



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1758/2025

DISPENSA Nº 1544/2025

1 – Objeto:

O objeto da presente dispensa de licitação é aquisição de uma roçadeira à gasolina nova e Lâmina de 3 pontas, para realizar a manutenção e roçadas nos trevos, canteiros centrais, praças, logradouros públicos e ciclovia do município, conforme tabela quantitativa descrita abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unit. R\$
01	Un	Roçadeira FS 221 Ferramenta de corte: Lâmina de 3 facas	01	3.175,00

2 - Contratado:

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA

CNPJ: 91.022.632/0037-12

ENDEREÇO: AV ANTONIO BOZZETTO, Nº 167, CENTRO, FAXINAL DO SOTURNO/RS,

CEP: 97220-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 3.175,00** (três mil, cento e setenta e cinco reais).

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega definitiva do projeto, mediante apresentação de nota fiscal.

5- Prazo da Execução:

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Rua Sete de setembro, nº 790, Centro, Faxinal do Soturno - RS, CEP 97.220-000.



6 – Dotação Orçamentária:

08 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente; 08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente; 1169 – Aquisição de Equipamentos e Veículos p Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente; 44905200 – Equipamentos e Material Permanente; Cód. Reduzido da despesa: 1703; Fonte de Recurso: 1500.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

Este processo se justifica tendo em vista a necessidade de frequentemente realizar manutenções nos espaços públicos proporcionando uma cidade mais limpa e bonita.

Faxinal do Soturno/RS, 08 de dezembro de 2025.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Geoparque
Quarta Colônia



unesco
Geoparque Mundial

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno / RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Aquisição de Roçadeira Costal nova e lâmina de 3 pontas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de uma roçadeira à gasolina nova e Lâmina de 3 pontas, para realizar a manutenção e roçadas nos trevos, canteiros centrais, praças, logradouros públicos e ciclovia do município, conforme tabela quantitativa descrita abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Quantidade	Estimativa do valor
01	Un	Roçadeira FS 221 Ferramenta de corte: Lâmina de 3 facas	01	3.175,00
Total				R\$ 3.175,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 3.175,00 (três mil cento e setenta e cinco reais)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela aquisição como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de uma roçadeira à gasolina nova e lâmina 3 pontas, para realizar a manutenção e roçadas nos trevos, canteiros centrais, praças, logradouros públicos e ciclovia do município, conforme especificações/condições constantes no item 1 deste termo e itens 3 e 4 do Estudo técnico preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A máquina têm natureza de materiais comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.1. O requisito básico para Contratação da Empresa que entregará os materiais, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os itens que integram o Termo de referência.

4.2. A máquina deverá atender as necessidades do município, portanto deverão ter a qualidade suficiente para este fim. Deverão estar em perfeitas condições de uso, entregues em embalagem lacrada, sem violação, com informações escritas em português para conhecimento e classificação do produto, conforme especificações/condições constantes no item 1 deste termo.

4.3. A entrega do bem deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Rua Sete de setembro, nº 790, Centro, Faxinal do Soturno - RS, CEP 97.220-000.

4.4. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.5. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;

4.6. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo principal a aquisição de uma roçadeira à gasolina nova e lâmina de 3 pontas, para realizar a manutenção e roçadas nos trevos, canteiros centrais, praças, logradouros públicos e ciclovia do município. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, endereço Rua Sete de setembro, nº790, em conformidade com o estabelecido item 1 e nos subitens 4.1 a 4.6, sendo recebido pelo Fiscal.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão pelo recebimento, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O recebimento do objeto será exercida pelo servidor **Paulo Ricardo Marzari**, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Paulo.rmarzari@gmail.com e a **fiscalização** ficará a cargo do



servidor da **Secretaria da Agricultura: Julio César Belmont**, Coordenador de Serviços Horto Florestal, juliobelmont937@gmail.com.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos objetos pelo gestor e fiscal da entrega do objeto, acompanhados de nota fiscal emitida pela empresa contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **Dispensa de Licitação, Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 3.175,00 (três mil cento e setenta e cinco reais)**.

Para tanto, foi utilizado o método pesquisa direta com fornecedores especializados, mediante solicitação formal de cotação, verificando a reputação, experiência e certificações das empresas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.

Faxinal do Soturno, 02 de Dezembro de 2025.

Paulo Ricardo Marzari

Secretário da Agricultura e Meio Ambiente



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno / RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Aquisição de equipamentos para roçadas nos trevos, canteiros centrais, praças, logradouros públicos e ciclovia do município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de uma roçadeira à gasolina nova e lâmina de 3 pontas, para realizar a manutenção e roçadas nos trevos, canteiros centrais, praças, logradouros públicos e ciclovia do município. Este processo se justifica tendo em vista a necessidade de frequentemente realizar manutenções nos espaços públicos proporcionando uma cidade mais limpa e bonita.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Os objetos do presente termo estão vigentes no plano de contratação anual (PAC) desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais têm natureza de materiais comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. O requisito básico para Contratação da Empresa que entregará a máquina, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os itens que integram o Termo de referência.

3.2. A máquina deverá atender as necessidades do município, portanto deverão ter a qualidade suficiente para este fim. Deverá estar em perfeitas condições de uso, entregues em embalagem lacrada, sem violação, com informações escritas em português para conhecimento e classificação do produto, conforme especificações/condições constantes no item 1 deste termo.

3.3. A entrega do bem deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Rua Sete de setembro, nº 790, Centro, Faxinal do Soturno - RS, CEP 97.220-000.

3.4. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.5. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal



de Agricultura e Meio Ambiente, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado;

3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

3.7 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos objetos pelo gestor e fiscal da entrega do objeto, acompanhados de nota fiscal emitida pela empresa contratada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para aquisição pretendida estão descritos na tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Quantidade
01	Un	Roçadeira FS 221 Ferramenta de corte: Lâmina de 3 facas	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, aquisição de uma roçadeira à gasolina e lamina de 3 facas. Tais referências foram obtidas de orçamentos de fornecedores especializados, mediante solicitação formal de cotação, verificando a reputação, experiência e certificações das empresas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição Especificação técnica	Valores discriminados					
	Orçamento I		Orçamento II		Orçamento III	
	Valor unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Roçadeira FS 221 Ferramenta de corte: Lâmina de 3 facas	3.199,00	3.199,00	3.499,00	3.499,00	3.175,00	3.175,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 3.175,00 (três mil cento e setenta e cinco reais)**.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de uma roçadeira à gasolina e lâmina de 3 pontas, para realizar a manutenção e roçadas nos trevos, canteiros centrais, praças, logradouros públicos e ciclovia do município, conforme estabelecido nos itens 3 e 4 deste termo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado, tendo em vista que são serviços interligados, que serão solicitados conforme a necessidade, e que acaba inviabilizando a divisão do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do objeto.

A contratação decorrente do presente processo de dispensa de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não haverá contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da contratada.



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 02 de Dezembro de 2025.

Paulo Ricardo Marzari
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

Declaro:

- ☐ Viabilidade da contratação
☐ Não viabilidade da contratação



PARECER JURÍDICO 2025
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria de Agricultura pretende adquirir uma roçadeira à gasolina para aprimorar os serviços da pasta.

Presente o interesse público, não há o que opor sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Elaborado em 08 de dezembro de 2025.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica

Documento assinado digitalmente em 08/12/2025 13:02:35
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/glxx0x> para
verificar a autenticidade.

